



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 176/2022.

Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nonoai/RS para execução de obra na Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente - Hospital de Nonoai, PROA 21/2000-0143844-9.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados.

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela SES/RS, constante no PROA nº 21/2000-0143844-9, para reforma do centro obstétrico na Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente - Hospital de Nonoai, implicará em melhorias da estrutura hospitalar visando ofertar atendimento qualificado aos usuários do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência do montante de R\$433.794,80 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Nonoai destinada à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente - Hospital de Nonoai, para executar o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0143844-9.

Art. 2º - O município deverá identificar a obra através de placa, evidenciando o objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e o valor respectivo.

Parágrafo único – Para identidade visual de placa de obra deverá ser acessado o link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>.

Art. 3º - O prazo de vigência de execução do objeto de que trata esta Portaria deve respeitar o prazo aprovado no Plano de Trabalho concomitantemente com o preconizado na Portaria SES nº 400 e suas alterações.

Art. 4º - Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

- I- Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.
- III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;
- IV- Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;
- V- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;
- VI - Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver;
- VII - Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico.

Art. 5º - Os valores estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa:

- I – ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;
- II – não for aprovada na prestação de contas.

Art. 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



Ofício nº 69/2022

Nonoai, 21 de junho de 2022.

Ilma. Senhora:
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai – RS

Inicialmente queremos cumprimentá-la cordialmente ao mesmo tempo em que viemos por meio de este **encaminhar o Plano de Trabalho referente a solicitação de um recurso no valor de R\$ 433.794,80 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais com oitenta centavos) para firmar convenio entre a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente e o Município de Nonoai.**

Salientamos que tal convenio **destina-se para executar o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0143844-9, com a finalidade de reforma do Centro Obstetrico do hospital, conforme disposto no Plano de Trabalho anexo.**

Certos de contar com sua colaboração, antecipamos nossos agradecimentos e nos despedimos deixando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Ari Bedin
Presidente AHCB



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai		C.N.P.J: 90.894.221/0001/43
Rua Padre Manoel Gomes Gonzales 395		
Município: Nonoai	UF: RS C.E.P: 99600-000	Telefone: (54) 3362-1212
Banco:	Conta Bancária:	Agência:
Data de constituição da OSC:		Período do mandato:
Nome do Responsável: Ari Bedin		CPF: 029.745.250-91
C.I. 1617987	Órgão Expedidor: SSP-SC	Cargo: Presidente
Endereço:		CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Filantrópica Sem fins lucrativos		
Finalidade: Recurso para reforma do Centro Obstétrico do hospital, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0143844-9		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Recurso para reforma do Centro Obstetrico	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: Recurso para reforma do Centro Obstétrico do hospital, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0143844-9	
Público alvo: População de gestantes referenciadas ao Hospital para nascimento.	
Objeto da parceria: Recurso para reforma do Centro Obstétrico do hospital, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0143844-9	
Descrição da realidade: Buscar uma melhor assistência a gestantes que procurarem atendimento junto a Instituição Hospitalar.	
Impacto social esperado: Garantia de atendimento de qualidade para a população.	



3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse integral do valor	01.07.2022	30.06.2023

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	Recurso para reforma do Centro Obstétrico do hospital, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 21/2000-0143844-9

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor	Valor total
1	Execução da obra de reforma do Centro Obstétrico do hospital, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.	433.794,80	433.794,80
Total geral			R\$ 433.794,80

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	433.794,80					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento despesas	433.794,80					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Pagamento despesas						

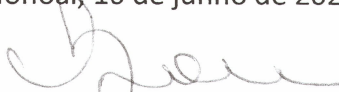
8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- A prestação de contas se dará após a conclusão do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 16 de junho de 2022.



Ari Bedin
Presidente